

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 242/2025

A **Associação Museu Afro Brasil – Organização Social de Cultura do Estado de São Paulo** torna público o “Pedido de Cotação 242/2025” objetivando a compra de material para revenda na loja de brincos, colares, pulseiras, braceletes, anéis, presilhas.

Contratação por dispensa conforme Art. 4º do regulamento de compras

Art. 4º - A aquisição e alienação de bens e a contratação de serviços e obras efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores.

§ 2º - É inexigível o procedimento de Seleção de Fornecedores quando houver inequívoca inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de bens ou contratação de serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

São Paulo, 18 de novembro de 2025


DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL

Renei Medeiros
Diretor Administrativo e Financeiro

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 243/2025

A **Associação Museu Afro Brasil – Organização Social de Cultura do Estado de São Paulo** torna público o “Pedido de Cotação 243/2025” objetivando a contratação para gravação, preparação de áudio e organização de podcast vinculado ao programa audiovisual do Núcleo de Educação.

Contratação por dispensa conforme Art. 4º do regulamento de compras

Art. 4º - A aquisição e alienação de bens e a contratação de serviços e obras efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores.

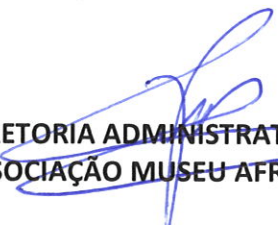
§ 2º - É inexigível o procedimento de Seleção de Fornecedores quando houver inequívoca inviabilidade de competição, em especial:

II – Para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, nos termos do artigo 21 deste regulamento;

Art. 21 – Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados, os trabalhos relativos a:

X- serviços técnicos da área artístico-cultural, incluindo serviços de produção, cenografia, sonorização, iluminação, figurino, fotógrafo, afinador, Luthier, iluminador, entre outros;

São Paulo, 13 de novembro de 2025


DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL

Renei Medeiros
Diretor Administrativo e Financeiro

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 245/2025

A **Associação Museu Afro Brasil – Organização Social de Cultura do Estado de São Paulo** torna público o “Pedido de Cotação 245/2025” objetivando a contratação da oficina Kila Bill para realização de oficina no dia 20 de novembro deste ano.

Contratação por dispensa conforme Art. 4º do regulamento de compras

Art. 4º - A aquisição e alienação de bens e a contratação de serviços e obras efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores.

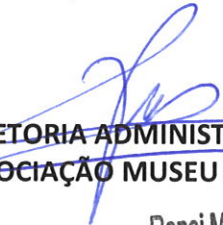
§ 2º - É inexigível o procedimento de Seleção de Fornecedores quando houver inequívoca inviabilidade de competição, em especial:

II – Para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, nos termos do artigo 21 deste regulamento;

Art. 21 – Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados, os trabalhos relativos a:

XI - serviços técnicos da área educacional, incluindo contratação de palestrantes reconhecidos na sua área de atuação.

São Paulo, 18 de novembro de 2025


DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL

Renei Medeiros
Diretor Administrativo e Financeiro

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 247/2025

A **Associação Museu Afro Brasil – Organização Social de Cultura do Estado de São Paulo** torna público o “Pedido de Cotação 247/2025” objetivando a contratação de consultoria técnica especializada para assegurar a adequada elaboração e inscrição dos projetos para captação de recursos via leis de incentivo, fundos setoriais, editais públicos e privados. Considerando o curto prazo e o objetivo de cumprir as metas previstas

Art. 4º - A aquisição e alienação de bens e a contratação de serviços e obras efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores.

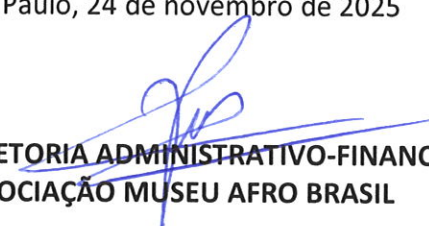
§ 2º - É inexigível o procedimento de Seleção de Fornecedores quando houver inequívoca inviabilidade de competição, em especial:

II – Para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, nos termos do artigo 21 deste regulamento;

Art. 21 – Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados, os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas, de comunicação e auditorias financeiras;

São Paulo, 24 de novembro de 2025


DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL

Renei Medeiros
Diretor Administrativo e Financeiro

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 250/2025

A **Associação Museu Afro Brasil – Organização Social de Cultura do Estado de São Paulo** torna público o “Pedido de Cotação 250/2025” objetivando a contratação de serviço de produção executiva da exposição Silencio Retumbante de Izidorio Cavalcanti.

Contratação por dispensa conforme Art. 4º do regulamento de compras

Art. 4º - A aquisição e alienação de bens e a contratação de serviços e obras efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores.

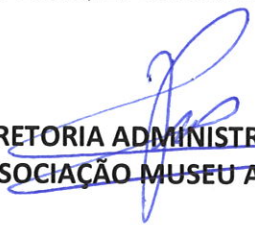
§ 2º - É inexigível o procedimento de Seleção de Fornecedores quando houver inequívoca inviabilidade de competição, em especial:

II – Para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, nos termos do artigo 21 deste regulamento;

Art. 21 – Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados, os trabalhos relativos a:

X- serviços técnicos da área artístico-cultural, incluindo serviços de produção, cenografia, sonorização, iluminação, figurino, fotógrafo, afinador, Luthier, iluminador, entre outros;

São Paulo, 28 de novembro de 2025


DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL

Renei Medeiros
Diretor Administrativo e Financeiro

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 252/2025

A **Associação Museu Afro Brasil – Organização Social de Cultura do Estado de São Paulo** torna público o “Pedido de Cotação 252/2025” objetivando a contratação de serviço de diagramação da Revista Educamab, finalização editorial e técnica, conferência feral, ajustes finais.

Contratação por dispensa conforme Art. 4º do regulamento de compras

Art. 4º - A aquisição e alienação de bens e a contratação de serviços e obras efetuar-se-ão mediante Seleção de Fornecedores.

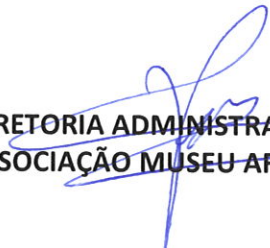
§ 2º - É inexigível o procedimento de Seleção de Fornecedores quando houver inequívoca inviabilidade de competição, em especial:

II – Para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, nos termos do artigo 21 deste regulamento;

Art. 21 – Para fins do presente regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados, os trabalhos relativos a:

X- serviços técnicos da área artístico-cultural, incluindo serviços de produção, cenografia, sonorização, iluminação, figurino, fotógrafo, afinador, Luthier, iluminador, entre outros;

São Paulo, 18 de novembro de 2025


DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL

Renei Medeiros
Diretor Administrativo e Financeiro